



HUB

Serviço de Integração para
Cobrança da Dívida Ativa

CONTEXTO



Nos últimos anos, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional tem concentrado esforços para **customizar o processo de cobrança da dívida ativa** da União e do FGTS ao considerar a **capacidade de pagamento do devedor** e o **grau de recuperabilidade dos créditos**, promovendo uma cobrança mais justa.



CONTEXTO



Com a consolidação das estratégias de cobrança, a PGFN passou a ser referência e tem adotado um **papel central na promoção da cooperação e solidariedade federativa** para a recuperação de créditos, estendendo suas estratégias de cobrança eficiente não apenas aos débitos da União, mas também aos créditos de estados e municípios.



FUNDAMENTO LEGAL

A Lei nº 14.973/2024 alterou a Lei nº 10.522/2002 para permitir que os entes federados, as autarquias profissionais e os conselhos de classe celebrem **convênio com a União, via Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, com o intuito de estabelecer **regras de cooperação que favoreçam a recuperação de sua dívida ativa** (artigo 2º, §9º da Lei nº 10.522/2002).

Artigo 2º, § 9º Convênio entre a União, representada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e os titulares dos créditos previstos nos incisos III e IV do caput deste artigo poderá estabelecer regras de cooperação que favoreçam a recuperação desses ativos. [\(Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024\)](#)

HUB COBRANÇA



O **HUB Cobrança** está inserido num importante projeto de **governança nacional da dívida ativa**, cujas principais finalidades são: fortalecer a **recuperação de ativos** dos entes subnacionais; **reduzir a litigiosidade** perante o Poder Judiciário, ao disponibilizar estratégias de cobrança administrativa que, em âmbito federal, já se mostraram bastante exitosas. Essa união de forças beneficia tanto o país como os contribuintes, promovendo uma gestão mais transparente ativa e eficaz.



HUB COBRANÇA



Ao disponibilizar um sistema que permite o acionamento dos serviços de cobrança administrativa pelos entes conveniados, o HUB também cumpre um **importante papel** no aprimoramento do **federalismo de cooperação**, uma vez que se baseia no **compartilhamento de tecnologias sedimentadas no âmbito da União**, buscando levar aos diversos entes uma maturidade de cobrança e gestão que uma padronização pode proporcionar.



PÚBLICO ALVO

São considerados **Credores Públicos** para este fim:

- **Entes federativos;**
- **Autarquias profissionais e Conselhos de classe.**

Art. 2º O Cadin conterà relação das pessoas físicas e jurídicas que:

III – estejam inscritas na dívida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme convênio firmado com a União, representada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nesse sentido; [\(Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024\)](#)

IV – estejam inscritas na dívida ativa de autarquias profissionais e conselhos de classe; [\(Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024\)](#)

BENEFÍCIOS



- Ampliação do acesso a estratégias de cobranças alternativas a entes com diferentes níveis de maturidade tecnológica, permitindo o uso de API Transacional, acesso via WEB e troca de arquivos por esses dois canais;
- Melhorar a eficiência na recuperação de créditos públicos;
- Padronização da comunicação com as entidades parceiras na adoção das estratégias de cobrança evitando a necessidade de desenvolvimento de soluções semelhantes, que seriam substituídas pelo fornecimento da solução pela PGFN;
- Economia de recursos que seriam eventualmente utilizados na replicação de solução semelhante em âmbito local;



SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO HUB (Estratégias de Cobrança)



Em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça para recuperação do crédito público, o HUB permitirá que os entes conveniados utilizem estratégias de cobrança administrativa da dívida ativa, tais como:

- **Envio de informações para os serviços de proteção ao crédito - A escolha pela estratégia de proteção ao crédito exigirá prévio acordo entre o ente interessado e o SCPC;**
- **Protesto;**
- **Dívida Aberta.**


É importante destacar que **o uso do HUB Cobrança não implicará na transferência da gestão do crédito à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.** A responsabilidade pelas informações que transitam via HUB é do credor público conveniado.





SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO HUB (Estratégias de Cobrança)

O HUB oferecerá uma interface de comunicação e gerenciamento que, através de um layout padronizado, permitirá que credores públicos de diferentes esferas possam, pela mesma via, escolher e customizar as estratégias de cobrança disponíveis. Serão oferecidos os seguintes serviços para uso pelos entes conveniados:

- Customização do relacionamento do credor público no HUB;
 - Customização da escolha de estratégias;
 - Customização de CDA e Cartas;
 - Customização de Informação para regularização dos débitos;
 - Recepção dos dados enviados pelos credores públicos;
 - Envios dos créditos selecionados, direcionando-os para cada estratégia de cobrança indicada pelo credor;
 - Disponibilização do resultado das estratégias adotadas mediante consulta e relatórios.
 - Auditoria
- 



INTEGRAÇÃO E APLICAÇÃO WEB

Para os entes que tiverem interesse em integrar seus sistemas internos ao HUB Cobrança, a PGFN também disponibilizará, **gratuitamente**, o acesso à API HUB Cobrança, que contém todos os serviços de consulta e de transação existentes na aplicação web. Caso opte pela utilização de API, a sua documentação será disponibilizada em breve no Catálogo de APIs do ConectaGov.

Formas de envio de dados:

- 1) Via API Transacional** → a ser utilizada por sistemas de cobrança estruturados de credores públicos com maior maturidade tecnológica;
- 2) Via WEB** → transmissão de dados individualizados, visando atender credores com menor capacidade de adaptação a novas ferramentas tecnológicas;
- 3) Por arquivos, via API ou WEB** → para envio de maior quantidade de dados para alimentação e utilização das diversas estratégias de cobrança que serão disponibilizadas.



AUTENTICAÇÃO



O HUB utilizará a integração via **login único**, disponibilizada pelo Governo Federal, para permitir o acesso ao sistema.

O(a) usuário (a) utilizará sua **conta Gov.Br** para acessar o sistema e utilizar as diversas funcionalidades disponibilizadas de acordo com o perfil habilitado.





ADESÃO AO HUB - CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

A adesão ao HUB ocorrerá via celebração de convênio no [Portal de Convênios PGFN](#), que será disponibilizada em breve no [Gov.br](#).

O credor público fará apenas um convênio com a PGFN para uso do HUB que abrangerá todas das estratégias que o ente tiver interesse em fazer uso dentro deste ecossistema.

